



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

NOTA TÉCNICA DNRC/COJUR/Nº 009/03

REFERÊNCIA: Ofício nº 015/2003, de 18/03/03

INTERESSADA: Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

ASSUNTO: Encaminha, para conhecimento, carteira profissional que será emitida pela JUCEPAR.

Senhora Coordenadora,

Versa o presente expediente em epígrafe de ofício encaminhado pelo Senhor Procurador da JUCEPAR, em que envia, em anexo, para conhecimento, a carteira de exercício profissional, que será emitida por aquela Junta Comercial, para as atividades de tradutores públicos e intérpretes comerciais e leiloeiros.

Procedido o exame à luz da Instrução Normativa/DNRC/ nº 51, de 06 de março de 1996, observamos, tão somente, que as medidas da referida carteira profissional estão em desacordo com aquelas sugeridas no anexo da citada Instrução Normativa.

Entretanto, o § 1º, do art 1º da Instrução Normativa em questão permite que as Juntas Comerciais adotem documento próprio de carteira de exercício profissional, observadas, no mínimo, as informações constantes do modelo anexo, mediante autorização do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

Convém, também, que se proceda a alteração do nome do Ministério que era Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e passou a ser Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, bem como o nome da Secretaria de Comércio e Serviços, para Secretaria do Desenvolvimento da Produção, em face da reforma administrativa preconizada pela Lei nº 9.649, de 17 de maio de 1998, com modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003.

Assim, considerando que a carteira apresentada pela JUCEPAR contemplou todas informações contidas no modelo aprovado pelo DNRC, diminuindo, apenas o tamanho da largura do documento e alterando os nomes dos órgãos, opinamos pela autorização da expedição da mesma.

(Fls. 02 da Nota Técnica DNRC/COJUR Nº 009/03

Ofício nº 015/03, de 18/03/03 - JUCEPAR)

É o entendimento, que submeto à consideração de Vossa Senhoria, sugerindo o encaminhamento, via fax, desta à JUCEPAR.

Brasília, 26 de março de 2003.

Senhor Diretor,

De acordo com a Nota Técnica DNRC/COJUR/Nº 009/03, sugerindo o seu encaminhamento, via fax, à Junta Comercial do Estado do Paraná.

Brasília, 26 de março de 2003.

REJANNE DARC B. DE MORAES CASTRO
Coordenadora Jurídica do DNRC

De acordo. Expeça-se fax à JUCEPAR, conforme proposto.
Brasília, 1º de abril de 2003.

GETÚLIO VALVERDE DE LACERDA
Diretor